



CONTRATO N° 201/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010.2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1005.011/2021 - SPFG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 01 dias do mês de novembro do ano de 2021, de um lado, a Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo(a) SECRETARIO, FABRICIO DOS SANTOS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.429.390/0001-15, com sede na Rua Benedito Leite, nº 441, Centro na cidade de Imperatriz/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EVERTON DA COSTA LAGO, portador(a) do RG nº 16587052001-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 020.833.273-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 1005.011/2021 SPFG e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 005/2021, de 19 de janeiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de diagramação, confecção e fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM		UNIDADE	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.35 X 0.35	UNIDADE	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
2	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.10 X 0.25	UNIDADE	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
3	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.45 X 0.30	UNIDADE	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
4	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO F-16 COLORIDO PAPEL SUFIT. 120 GRM	UNIDADE	164	R\$ 1,70	R\$ 278,80







	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA I	FINANÇAS	E RECI	EITA	
5	AUTO DE INFRAÇÃO TRIB.2 VIAS - F-8 – PAPEL AUTO COPIATIVO, COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
6	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO F-32 2 VIAS OFFSET 75GR/SUPERBOND, COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
7	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1.20M X 0.80M	UNIDADE	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
8	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA COLORIDO 1.80 X 1.20	UNIDADE	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
9	BOLETIM CADASTRO ECONOMICO F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
10	CAPAS DE PROCESSO F-4 PAPEL SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
11	CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 90 GRM C/FOTOLITO - 5 MODELOS	UNIDADE	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
12	CONVITES COLORIDO C/ENVELOPE P. COUHE 170 GRM	UNIDADE	1100	R\$ 1,70	R\$ 1.870,00
14	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
15	ENVELOPE PARDO 240X340 TIMBRADO	UNIDADE	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
16	FAIXA EM LONA IMPR.DIGITAL 4.00 X 1.30	UNIDADE	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
17	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 4M X 0.65M	UNIDADE	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
18	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FUNCIONARIO F-8 PAPEL SUFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
19	FOLDERS F-8 F/V COLORIDOPAPELCOUCHE 90 GRM	UNIDADE	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
20	INFORMATIVO COLORIDO F-4 PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE		R\$ 0,30	R\$ 300,00
21	MEMORANDO INTERNO F-32 100 FLSSÚFIT. 75 GRM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
22	ORDEM DE COMPRA F-16 2 VIAS AUTO COPIATIVO, COM 100 FOLHAS	BLOCO	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
23	OUTDOOR DIVULGAÇÃO IMPR.DIGITAL DE PAPEL COLORIDO 3M X 9 M.	UNIDADE	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
24	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	2500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
25	REQUISIÇÃO F-32 2 VIAS 100 FLSSUFIT. 56 GRM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
26	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.35 X 0.35	UNIDADE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
27	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X0.80	UNIDADE	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
32	CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE - F32 - 4 CORES – OFFSET 180 GR	UNIDADE	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
33	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO - 100X1 - 1 COR - SUFIT 75 GR	UNIDADE	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
34	ENVELOPE PARDO 31X41 TIMBRADO	UNIDADE	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
36	CAPAS DE PROCESSO - F4 - AP 180GR - 1 COR	UNIDADE	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
37	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00 X 0.65	UNIDADE	7	R\$ 117,00	R\$ 819,00
38	FAIXA DE RUA EM LONA 4M X 0.65M	UNIDADE	7	R\$ 204,00	R\$ 1.428,00
41	FOLDERS F-8 F/V COLORIDO PAPEL COUCHE 90 GRM - 4X4 CORES	UNIDADE	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
43	PANFLETOS COLORIDOS F-16 PAPEL COUCHE 90 GRM	UNIDADE	825	R\$ 0,30	R\$ 247,50
44	PAPEL TIMBRADO 1 COR F-8 PAPEL SUFIT 75 GRM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
45	PASTAS PADRONIZADA C/ABAS COLORIDA OFFSET 180 GR PLASTIFICADAS	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
48	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.25 X 0.10	UNIDADE	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
49	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL 0.45 X 0.30	UNIDADE	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
58	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 1.00M X 1.20M.	UNIDADE	7	R\$ 79,00	R\$ 553,00
59	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X0.80	UNIDADE	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
75	CARTÃO DE APRAZAMENTO SI-PNIF-16F/V P.SUFIT.180GRM	UNIDADE	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
79	CARTAZ INFORMATIVO F-2 PAPEL COUCHE 90 GRM C/FOTOLITO	UNIDADE	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
80	CARTAZ INFORMATIVO F-4 F/V COLORIDO P.COUCHE 115 GRM C/FOTOLITO	UNIDADE	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
88	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
91	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 4M X 0.65M	UNIDADE	7	R\$ 125,00	R\$ 875,00







TOTAL				R\$ 51.304,30	
157	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 14M X 1.30	UNIDADE	7	R\$ 970,00	R\$ 6.790,00
156	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2.00 X 0.65	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
155	ENVELOPES P/CONVITES EM PAPEL VERGE 180 GRM	UNIDADE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
154	ENVELOPE PARDO 240X340 TIMBRADO	UNIDADE	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
152	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
151	ENCADERNAÇÃO C/ESPIRAIS CAPA PLASTICA	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
147	CONVITES COLORIDO C/ENVELOPE P.COUHE 170 GRM	UNIDADE	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
146	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
145	CAPAS DE PROCESSO F-4 PAPEL SUFIT. 180 GRM	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
142	BANERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA COLORIDO 1.80 X 1.20	UNIDADE	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
141	BANNERS IMPRESSÃO DIGITAL LONA 120 X0.80	UNIDADE	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
130	AVAILIAÇÃO -COMPLEMENTAR-PMA2 F-9 P.SUFIT. 56 GRM, com 100 folhas	BLOCO	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
123	PASTAS PADRONIZADA C/ABAS RELATORIO DE PRODUÇÃO MARCADORES PARA	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A prestação dos serviços terá início após a mediante emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE
- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.304,30 (cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

EXERCÍCIO	2021	
PODER	PODER EXECUTIVO	02
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	02.00
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.0052.2006.0000
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.122.0052.2003.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.123.0054.6082.0000
UNIDADE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.122.0052.2026.0000
ORÇAMENTARIA/ ATIVIDADE:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.122.0661.6069.0000
	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.122.0052.2070.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.2030.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.144.0052.2040.0000





Processo: 119121 Fis: 297 Ass: 44

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA

	SECRETARIA MONICIPAL DE PALEMBA PINANÇAS E RECEITA	
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0403.2019.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	04.122.0052.6137.0000
	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	04.122.0052.6074.0000
	SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTO FUNDIÁRIOS E HABILITAÇÃO	04.122.0052.6073.0000
NATUREZA DA DESPESA:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	33.90.39.00
CATEGORIA ECONÔMICA:	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	33.90.39.14

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





Processo: 119/21
Fis: 298
Ass: 114

financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = \frac{(6/100)}{365}$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLAUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4





8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

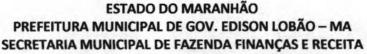
### 10.1. Obrigações da CONTRATADA

- 10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 10.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;







- 10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços executados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
- 10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze)





dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;







- 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

0





- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

9





16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de novembro de 2021.

Fabrício dos Santos Silva

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA Port. Nº 02 2-2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF Nº 019.198.953-37

CONTRATANTE

LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 23.429.390/0001-15

EVERTON DA COSTA LAGO

CPF N° 020.822.273-14

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF	CPF/MF